



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 6.638, de 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a atualização do crédito de pequeno valor para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, com fundamento no §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 956, de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.106, de 29 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O valor estabelecido no *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 956, de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.106, de 29 de junho de 2016, a título de definição de crédito de pequeno valor no âmbito do Município de Pirapora do Bom Jesus, fica fixado em R\$10.848,54 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 12 de novembro de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ, bem como no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1270/2023 e Decreto nº 6427/2023.

JOÃO PAULO COUTINHO DOS SANTOS
Procurador Geral